



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.854, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 11.765,25 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/ Transferências Diretas	
Ação	2.019	Manutenção do Transporte Escolar- PNATE	
Conta Econ.	3390 30	Material de Consumo	11.765,25

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica da receita de transferência do Programa Nacional de Transporte Escolar (fonte 142 do TCE-MG), no valor de R\$ 11.765,25, c/c 14.882-2 Banco do Brasil, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 24 de novembro de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ÉRIK DOS REIS ROBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO